Lei de Cultivares: tudo o que ainda precisava ser dito

Consultor de biodiversidade da Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa – AS-PTA. E-mail: hathaway@netflash.com.br

É apenas uma lei mais palatável do que a proposta original do governo, tornada menos indigesta por algumas concessões feitas no curso das negociações e debates no Congresso Nacional.

David Hathaway

Houve de fato uma pequena confusão na matéria introdutória quanto à Upov. Nenhum país é obrigado a aderir à Upov, apenas a OMC obriga seus membros a adotarem alguma proteção "adequada e eficaz" para a propriedade intelectual sobre variedades de plantas. Em abril deste ano, entrou em vigor a versão de 1991 da Upov. Por isso, nenhum país poderá aderir a esta convenção nos termos da versão anterior, a de 1978. Mas o Brasil conseguiu depositar seu pedido de adesão à Upov-78 no apagar das luzes, em 28 de abril deste ano, e deverá ser aceito como membro dessa organização.

Sobre a imposição pela lei de "limites à prática milenar dos agricultores de guardarem sementes de uma colheita para o próximo plantio", o governo propunha isso, mas não conseguiu impor. O cultivo de batata, mandioca, inhame etc. só não é prática milenar para os colonizadores das Américas. Na primeira passagem do projeto pela Câmara, representantes dos pequenos produtores agrícolas chamaram a atenção do relator para esse problema, que de outro modo teria passado em brancas nuvens. Parece que só os grandes plantadores de cana não se importaram em ter que comprar seus toletes/sementes todos os anos.

O dr. Araújo é otimista ao duvidar que a Lei de Patentes tenha aberto "a possibilidade de patenteamento indireto ou virtual de plantas transgênicas".

Seria interessante que *Agroanalysis* fizesse um levantamento de opiniões junto ao Inpi, à Embrapa e às transnacionais sementeiras que estão preparando o lançamento de suas variedades transgênicas. Há muitos parlamentares convencidos pelos representantes do governo de que tanto a Lei de Patentes quanto a de Cultivares proibiriam o patenteamento de plantas. Esta controvérsia é importante para a agricultura nacional. Deveria até render uma audiência pública na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

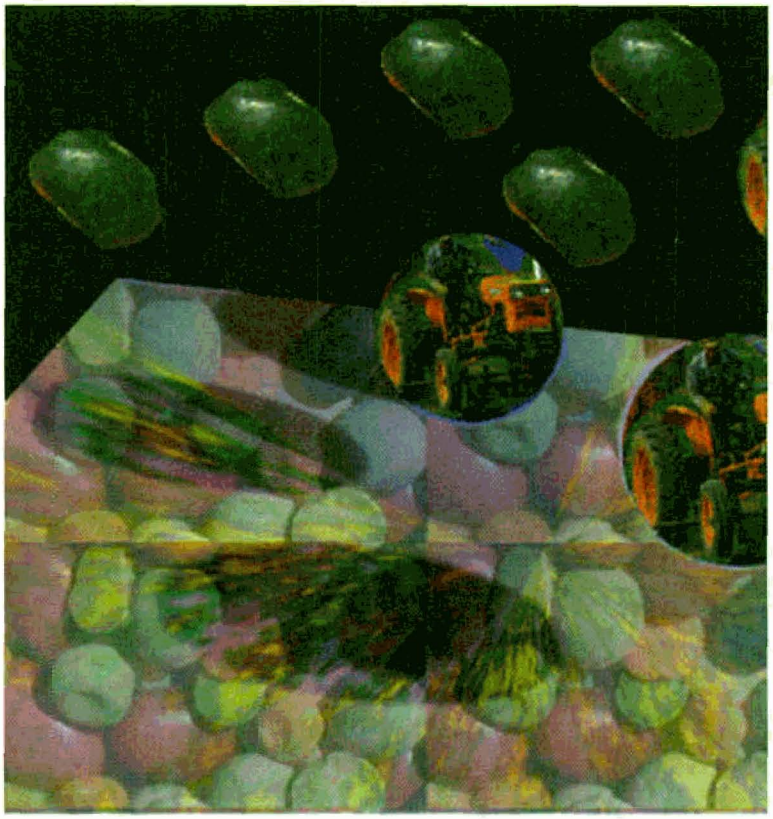

Em suas considerações sobre o aparente "paradoxo entre o disposto no art. 9º e no art. 37 da Lei", acho que o dr. Araújo argumenta de boa-fé, mas *não concordo com ele*. A diferença entre o art. 9º e o 37 é simplesmente a diferença mais vital (definir o direito do melhorista) entre a Upov-78 e a Upov-91, respectivamente. Dizer que o art. 37 não passa de detalhamento do 9º é um engano; o resultado é proteger o melhorista pela Upov-78 e punir seu concorrente pela Upov-91, onde os direitos exclusivos do melhorista são muito mais abrangentes. Como limitar a concorrência é o cerne da propriedade intelectual, este "paradoxo" pode ter conseqüências importantes.

Como a lei não pode criar penas para atos não-definidos como crimes na sua parte substantiva, espero que isto não venha a acontecer.

Sobre a isenção do melhorista (no art. 10/III) *versus* as "cultivares essencialmente derivadas" (outra disposição da Upov-91 introduzida na lei brasileira), a coisa é controversa também. O dr. Araújo não deixa de reconhecer que tudo vai depender da regulamentação (que, aliás, não foi publicada pelo Executivo dentro do prazo de 90 dias fixado pela lei) e de sua implementação na prática. Sou mais pessimista quanto às intenções ou ao cacife das autoridades para fazer com que a lei, na prática, se incline mais para a isenção do melhorista do que para o dono da variedade inicial – principalmente sendo a Embrapa uma das partes interessadas em lucrar com suas variedades atuais, pelo *pipeline* que o dr. Araújo também mencionou. Infelizmente, a imposição da lógica de mercado ao melhoramento público pode criar este tipo de conflito de interesses.

A explicação do dr. Araújo sobre o *pipeline* é bastante clara e precisa. A Embrapa, de fato, manobrou para incluir um *pipeline* retroativo total na votação final do Senado, mas isso caiu quando o projeto voltou para a Câmara, não só por causa da oposição do PT, mas certamente também pela intervenção da competente assessoria da Casa.

O dr. Araújo também tem razão para preocupar-se com o risco de as maiores empresas sementeiras "engolirem" as menores, levando à criação de monopólios, nas culturas autógamas, iguais aos que existem hoje no setor dos híbridos. É por isso que a Embrapa, em 1991, e os opositores do PL, até muito mais recentemente, haviam proposto uma espécie de licenciamento compulsório automático e permanente, garantindo os *royalties* mas não o monopólio às empresas melhoristas. A resposta do governo foi concordar com a análise do risco, mas deixar tudo nas mãos do Cade.

Quanto à proteção e apropriação de variedades crioulas, o dr. Araújo apresenta os argumentos técnicos pertinentes. Só que "novidade" para a Upov e para as leis de cultivares não é bem novidade. Basta a cultivar não ter sido comercializada nos últimos 12 meses para que seja considerada "nova", situação normal para quase todas as variedades crioulas. Homogeneizar e estabilizar são problemas técnicos, que os próprios agricultores resolvem através da seleção de massa, quando lhes interessa. Este tema ainda vai voltar à tona na Lei de Acesso aos Recursos Genéticos, e na verdade se refere menos à apropriação das variedades como tais do que à biopirataria de características específicas das variedades crioulas.

Sobre as conclusões do dr. Araújo, concordo plenamente. É uma lei apenas mais palatável do que a proposta original do governo, tornada menos indigesta por algumas concessões feitas no curso das negociações e debates no Congresso Nacional. Torço sinceramente, no entanto, para a realidade desmentir as minhas previsões pessimistas quanto aos impactos de sua implementação. E espero que a *Agroanalysis* acompanhe todos os setores interessados no monitoramento deste desempenho.

SISTEMA CNA

UNINDO OS PRODUTORES
EM DEFESA DO CAMPO BRASILEIRO

Confederação Nacional
27 Federações de Agricultura
2 mil Sindicatos Rurais
1,5 milhão de associados voluntários

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA